

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

Criação: 28/12/1985 - Instalação 1º/01/1997 - CGC 01.607.539/0001 76
Estrada do Cerne km 19 - nº 55 - Campo Magro - Estado do Paraná.
Telefone/Fax: (041) 767-1254 CEP : 83.535 - 000

Publicado no D. O. M.
Em 15/10/97 LEI Nº 025/97

SÚMULA : Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Campo Magro para o período de 1997 a 2000 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, LOUVANIR MENEGUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.º 1º - O Plano Plurianual do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, para o período de 1997 a 2000, constituído pelos anexos desta lei, será executado nos termos das diretrizes orçamentárias de cada exercício, e de cada orçamento anual.

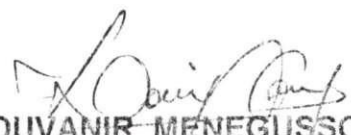
Art.º 2º - O Plano Plurianual foi elaborado em consonância com as diretrizes de ação do governo municipal, conforme segue:

- I - Organização e Modernização Administrativa;
- II - Educação, cultura, esporte e lazer;
- III - Saúde e Serviço Social;
- IV - Infra-estrutura Urbana;
- V - Agricultura e desenvolvimento Rural;
- VI - Fomento à economia local;
- VII - Previdência do Servidor Municipal;

Art.º 3º Fica o Executivo autorizado a introduzir alterações no presente Plano Plurianual, no que se referir aos objetivos, metas e ações programadas, para o período abrangido, visando adequá-los à realidade mutante, através de mensagem enviada à Câmara Municipal para a devida autorização.

Art.º 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Magro, 01 de outubro de 1997.


LOUVANIR MENEGUSSO
Prefeito Municipal